



REGULAMENTO PARA SORTEIO DE PRÊMIOS REFERENTE À CAMPANHA DE AUMENTO DE PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO NOS PLANOS REB E NOVO PLANO, DESTINADA A PARTICIPANTES ATIVOS DA FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este regulamento disciplina o sorteio de brindes promovidos pela FUNCEF, vinculado à Campanha de Aumento de Percentual de Contribuição (“Campanha”), que será realizada no âmbito interno, aos participantes efetivamente ativos nos planos REB e NOVO PLANO que aderirem de forma espontânea à Campanha no período compreendido entre 24/09/2025 a 12/11/2025 (previsão de fechamento da folha de pagamento da CAIXA no mês de novembro).
- 1.2 A Campanha tem caráter educativo e interno, com o objetivo principal de engajar e estimular, no âmbito da Educação Previdenciária, o planejamento consciente da aposentadoria, com foco no ajuste do percentual de contribuição, considerando esse um fator determinante para equilibrar a expectativa do benefício à renda estimada no futuro.

2. TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE DO SORTEIO

- 2.1 A participação no sorteio é gratuita e não condiciona a adesão a serviços ou a permanência no plano de previdência, evitando qualquer caracterização de venda casada, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.
- 2.2 O sorteio, que possui caráter educativo e sem fins lucrativos, contemplará 20 participantes, distribuídos em 2 rodadas, sendo cada rodada destinada a um brinde.
- 2.3 A divulgação da campanha e do sorteio será realizada de forma transparente e legitimada nos canais de comunicação e relacionamento da FUNCEF, com ampla visibilidade da ação.
- 2.4 O sorteio será realizado por meio de site gratuito e transmitido ao vivo pelo canal oficial da FUNCEF no YouTube, ficando a gravação disponível nessa rede social.
- 2.5 O dia e horário da transmissão do sorteio serão previamente publicados no site oficial da Fundação ([www.funcef.com.br](http://www.funcef.com.br)), com base no interesse legítimo da FUNCEF em garantir a credibilidade e a confiança na ação educacional.
- 2.6 A divulgação dos ganhadores ocorrerá de forma segura, respeitando os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei n. 13.709/2018), com dados pseudoanonymizados, utilizando o formato: PRIMEIRO NOME + INICIAIS DOS SOBRENOMES + UF + PRIMEIRO E ÚLTIMO DÍGITOS DA MATRÍCULA.



### 3. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

- 3.1 Ao aumentar, de forma voluntária e espontânea, o percentual de contribuição em, no mínimo, um ponto percentual durante a vigência da campanha, o participante será automaticamente incluído no sorteio, aceitando e aderindo aos termos deste regulamento e autorizando a FUNCEF a utilizar, sem qualquer ônus, seus dados pessoais para a execução do sorteio, visando à análise/validação das participações, ao controle e ao envio dos brindes.
- 3.2 A FUNCEF, que já mantém o compromisso de proteger os dados pessoais dos participantes com absoluta confidencialidade, garante que, excetuados os casos previstos em lei e os necessários à execução deste sorteio, tais dados não serão compartilhados com terceiros sob nenhum outro título.
- 3.3 Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado ou compartilhado, salvo nos casos acima previstos, mediante ordem judicial, determinação legal ou regulatória.

### 4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O participante deverá atender integralmente às condições estabelecidas a seguir:
  - a) Estar na condição de participante ATIVO na FUNCEF, com contribuições regulares nos planos REB ou NOVO PLANO;
  - b) Realizar, de forma voluntária e espontânea, durante o período estabelecido neste regulamento, o aumento do percentual de contribuição em, no mínimo, um ponto percentual, utilizando uma das seguintes plataformas: SISRH – 4.1 ou Autoatendimento FUNCEF na internet/aplicativo (Serviço > Plano > Alteração de percentual).
- 4.2 O cancelamento ou reversão da alteração de percentual dentro do período de apuração invalidará a participação, acarretando a exclusão automática do participante do sorteio.
- 4.3 Cada participante concorrerá uma única vez, independente do número de alterações realizadas no percentual de contribuição.
- 4.4 O não cumprimento de quaisquer das condições previstas neste Regulamento acarretará o impedimento da participação do sorteio.

### 5. PRÊMIAÇÃO

- 5.1 Serão distribuídos neste sorteio os seguintes brindes:



- a) 10 dispositivos Alexa – Echo Pop Amazon;
  - b) 10 caixas de som JBL- Go 4 Azul.
- 5.2 Os prêmios distribuídos no presente sorteio são pessoais, intransferíveis e não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por outros produtos ou serviços não descritos neste regulamento, tampouco convertidos em dinheiro.
- 5.3 A entrega dos prêmios será realizada via serviço de postagem custeado pela FUNCEF, após a devida confirmação do endereço do(s) ganhador(es). Na hipótese de entrega presencial, os ganhadores deverão assinar o respectivo Termo de Recebimento de Prêmio.
- 5.4 O contato com os ganhadores será realizado pela FUNCEF, preferencialmente por meio de WhatsApp Oficial da FUNCEF (61 – 2193-1050).
- 5.5 Caso o participante contemplado não retorne às tentativas de contato da FUNCEF em até 90 (noventa) dias, contados da data do primeiro contato, o brinde será incorporado ao patrimônio da Fundação para utilização em outras campanhas.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 6.1 As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, respeitando os princípios da legalidade, transparência e equidade.
- 6.2 A participação neste sorteio é voluntária e espontânea e caracteriza a aceitação total e irrestrita deste regulamento, em todos os seus termos, por parte dos participantes.
- 6.3 A campanha tem caráter unicamente educativo e interno, sem fins lucrativos, não se enquadrando nas promoções comerciais reguladas pela Lei nº 5.768/71.
- 6.4 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido até a conclusão de todas as etapas previstas nesta campanha.
- 6.5 A FUNCEF se reserva o direito de suspender ou cancelar a campanha, total ou parcialmente, caso ocorram motivos de força maior, caso fortuito, impedimento legal, ou qualquer outro fator fora de seu controle que comprometa a integridade ou a segurança da campanha ou de seus participantes, sem que isso implique em qualquer tipo de indenização ou compensação aos participantes.
- 6.6 Em caso de dúvidas ou para mais informações sobre a campanha e o regulamento, os participantes poderão entrar em contato com a FUNCEF por meio dos canais oficiais.



Brasília/DF, [data da assinatura].

FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF